



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 14/2023-E

Data: 05 de abril de 2023

AUTÓGRAFO Nº 25/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.306.0015.2015 – Alimentação Escolar		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 107	R\$	10.000,00
S o m a	R\$	10.000,00
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e Acompanhamento da Obra de Construção do Teatro Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505	R\$	70.000,00
S o m a	R\$	70.000,00
02.018 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
02.018.08.241.0060.2090 – Atendimento à Pessoa Idosa		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 1014	R\$	40.000,00
S o m a	R\$	40.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.15.451.0070.2094 – Manutenção da Sinalização de Trânsito		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00.0000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.0000 – Contribuições – Fonte 505	R\$	4.000,00
S o m a	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	124.000,00



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1014, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.361.0015.2016 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 107	R\$	10.000,00
S o m a	R\$	10.000,00
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e Acompanhamento da Obra de Construção do Teatro Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R\$	70.000,00
S o m a	R\$	70.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.15.451.0070.2094 – Manutenção da Sinalização de Trânsito		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R\$	4.000,00
S o m a	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	124.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 25 de abril de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente